

**TERMO ADITIVO DE
REDUÇÃO DE VALOR SEM SUPRESSÃO DE OBJETO**

Relatório de Instrução Processual Mínima

Processo Administrativo nº xx.xxx.xxx/xxxx

DADOS DO CONTRATO

1 – Contrato original: xxx/20xx	2 – Quantidade de aditivos:
3 – Objeto do contrato:	4 – Prazo:
5 – Valor:	

DADOS DA REDUÇÃO– ART. 58, § 1º e 65, inciso II, DA LEI Nº 8.666/93

6 – Redução será eficaz a partir de:
7 – Valor da Redução:
8 – Percentual da Redução:

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁ VEL	FLS.	OBS. Nº
1	O Contrato encontra-se em vigor ?				
2	Consta justificativa que demonstre a necessidade da alteração que se pretende realizar, de acordo com o artigo 65, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93?				
3	Consta autorização competente da Pasta/Entidade publicada na Imprensa Oficial (artigo 397 do RGCAF; artigo 37, <i>caput</i> da CRFB)?				
4	Há observância do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os supressões em obras, serviços ou compras, e, do limite excepcional de 50% (cinquenta por cento) na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento (art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93)?				
5	Há concordância expressa da contratada ?				
6	Consta minuta de redução que atenda ao padrão determinado pela PGM, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 42.697/2016?				
7	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 42.697/2016?				

OBSERVAÇÕES:

OBS. N°: